

Londrina, 05 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2018

OBJETO:

Art.1º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa prestadora de serviços especializada na administração de sistemas de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição preferencialmente com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação preferencialmente com chip de segurança**, devendo atender plenamente a Especificação de Serviços, Anexo V, compreendendo o fornecimento mensal, em média, de:

- a) **351** (trezentos e cinquenta e um) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação, preferencialmente com chip de segurança, tendo como valor de recarga mínima **R\$ 16,88** (dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e máxima de **R\$ 438,88** (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para pagamento de alimentos diversos;
- b) **61** (sessenta e um) Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição, preferencialmente com chip de segurança, tendo como valor de recarga mínima **R\$ 16,88** (dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e máxima de **R\$ 438,88** (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para pagamento de refeições e lanches;

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS 003_PRG001/2018

Esclarecimento da SERCOMTEL CONTACT CENTER ao questionamento referente ao Edital de Pregão 001/2018:

QUESTIONAMENTO 01:

O Item artigo 1º do Edital determina que o valor unitário do benefício terá recarga mínima de R\$ 16,88 e máxima de R\$ 438,88. Ainda, o item a.4 do artigo 2º do Edital dispõe que o valor mensal estimado do contrato será de R\$ 219.440,00. Nestes termos, qual será o valor exato do benefício diário?

RESPOSTA DA SERCOMTEL CONTACT CENTER:

O valor diário (unitário) do benefício é de **R\$ 16,88** (dezesseis reais e oitenta e oito centavos).



QUESTIONAMENTO 02:

O prazo de pagamento é anunciado no artigo 3º, item a.1, informando que será realizado mensalmente no 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Desta forma, a fim de dissipar dúvidas acerca do assunto e formalizar esclarecimento, pergunta-se: o prazo de pagamento a ser realizado pela Contratante à Contratada referente aos créditos mensais não ultrapassará o limite legal previsto na alínea "a", inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, ou seja, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada, após a emissão da nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias?

RESPOSTA DA SERCOMTEL CONTACT CENTER:

Esta correto o entendimento. A solicitação dos créditos será feita até o último dia útil do mês e o pagamento no décimo 10º (décimo) dia mês subsequente.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Mattos Cesar
Pregoeiro